



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 05 a 07 de maio de 2026 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08 de maio de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de solução de Firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), visando proteger a rede corporativa bem como os endpoints e servidores da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS. As soluções devem proporcionar segurança, desempenho e escalabilidade adequados às necessidades da administração pública, com foco em proteção contra uma ampla gama de ameaças avançadas, bem como o gerenciamento centralizado e alta disponibilidade.

1.2. O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3. A instalação, configuração, manutenção, repasse de conhecimento e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato, com um prazo máximo de 24 horas para serem concluídos. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especialistas e de forma presencial com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 40 min (quarenta minutos).

1.4. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.

1.5. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

1.6. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente sempre que solicitado pela Administração pública,



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para atendimento presencial, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico.

1.7. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

1.8. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

1.9. Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.

1.10. A contratada deverá submeter o equipamento a teste de aceite técnico, realizado pela equipe de TI da Administração, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações do edital.

1.11. A contratada deverá assegurar suporte técnico com SLA previamente definido em contrato, contemplando atendimento remoto imediato e prazo máximo para resolução de incidentes críticos, sob pena de aplicação de sanções.

1.12. A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada a resíduos eletrônicos e embalagens decorrentes da instalação e manutenção do firewall, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

1.14. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0301 Secretaria da Administração
2009 Manutenção serviços Secretaria Administração
339039000000 Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
80 reduzido

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si;
- II. Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Paim Filho/RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, saldo as reabilitadas;
- IV. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Paim Filho.

4. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

4.1. O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) mensal, sendo que o serviço deverá ser prestado pelo período de 12 meses.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado à Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 07/05/2026, ÀS 17 HORAS.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- V.** Cédula de identidade ou documento de identificação equivalente do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II.** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo município da sede da empresa;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV.** Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V.** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

- I.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes, salvo prazo diverso expresso na certidão;
- II.** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO V);



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (ANEXO VI);
- IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO VII);
- V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (ANEXO VIII);
- VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);
- VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO X);
- VIII. Declaração indicando que possui em seu quadro funcional no mínimo 1 (um) profissional com formação em Segurança da Informação (junto com comprovante de especialização de nível superior na área - no mínimo pós-graduação), que será o responsável técnico pelos serviços contratados (ANEXO XI);
- IX. Declaração indicando 1 (um) profissional com formação em CyberSecurity (junto com comprovante de especialização de nível superior na área - no mínimo pós-graduação) (ANEXO XI);
- X. Comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados nos incisos anteriores (VIII e IX) mediante apresentação do contrato social no caso de sócio da empresa, ou, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, outro instrumento legal que comprove a vinculação vigente entre o profissional e a empresa, no momento da apresentação da proposta;
- XI. A licitante deverá indicar, através de declaração, um responsável técnico dos serviços, de segurança virtual, devendo conter no mínimo: treinamentos em: CompTIA Security + 2, CCNA Cisco Cyberops 2, Gestão de Identidade e Acesso, Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusão, comprovando sua qualificação através de Certificado e/ou atestado de conclusão de cursos relacionados acima.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Proposta contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta se refere a Dispensa de Licitação nº 011/2026, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário (mensal) e total (anual) do item, o valor total da proposta e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.
- c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;
- d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

7.1.4. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

7.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.1.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

7.1.7. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7.1.8. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Agente de Contratação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- e) Não serão considerados para fins de adjudicação os valores que permanecerem acima do valor de referência após a disputa de lances e negociação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

7.1.10. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais e de relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.5. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Agente de Contratação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

8.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos/serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

8.8. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-

9. DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor de TI do Município de Paim Filho.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 04 de maio de 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação será a contratação de uma solução de Firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), visando proteger a rede corporativa bem como os endpoint e servidores da Prefeitura municipal de Paim Filho/RS. As soluções devem proporcionar segurança, desempenho e escalabilidade adequados às necessidades da administração pública, com foco em proteção contra uma ampla gama de ameaças avançadas, bem como o gerenciamento centralizado e alta disponibilidade, nos termos dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de uma solução de Firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), visa proteger a rede corporativa bem como os endpoint e servidores da Prefeitura municipal de Paim Filho/RS. As soluções devem proporcionar segurança, desempenho e escalabilidade adequados às necessidades da administração pública, com foco em proteção contra uma ampla gama de ameaças avançadas bem como o gerenciamento centralizado e alta disponibilidade.	12 meses	2.520,00	30.240,00

1.2.A instalação, configuração, manutenção, repasse de conhecimento e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato, com um prazo máximo de 24 horas para serem concluídos. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especialistas e de forma presencial com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 40 min (quarenta minutos).

1.3.Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.

1.4.Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

1.5.Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente sempre que solicitado pela Administração pública, com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para atendimento presencial, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 1.6. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.
- 1.7. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 1.8. Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.
- 1.9. A contratada deverá submeter o equipamento a teste de aceite técnico, realizado pela equipe de TI da Administração, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações do edital.
- 1.10. A contratada deverá assegurar suporte técnico com SLA previamente definido em contrato, contemplando atendimento remoto imediato e prazo máximo para resolução de incidentes críticos, sob pena de aplicação de sanções.
- 1.11. A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada a resíduos eletrônicos e embalagens decorrentes da instalação e manutenção do firewall, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 1.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir que a rede corporativa da Prefeitura opere em ambiente seguro, confiável e resiliente, com mecanismos avançados de defesa contra ataques como: intrusões, malware, ransomware, vazamento de informações, acessos não autorizados e outras ameaças emergentes no cenário digital.
- 2.2. O avanço das tecnologias da informação e comunicação, aliado à crescente digitalização dos serviços públicos, impõe à Administração Pública o desafio de proteger sua infraestrutura de rede, servidores e estações de trabalho (endpoints) contra ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas. A segurança da informação tornou-se condição indispensável para a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos dados dos municípios e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 2.3. A solução deverá contemplar, no mínimo:
 - I. Proteção avançada contra ameaças (ATP), com inspeção profunda de pacotes e identificação de tráfego malicioso em tempo real;
 - II. Gerenciamento centralizado e intuitivo, permitindo administração unificada das políticas de segurança;
 - III. Controle de aplicações e usuários, com monitoramento detalhado de acessos e recursos utilizados;
 - IV. Integração com soluções de antivírus, antimalware e sandboxing para detecção e mitigação de ameaças avançadas;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- V. Recursos de alta disponibilidade (HA), assegurando a continuidade dos serviços em caso de falha de hardware ou software;
- VI. Escalabilidade para suportar o crescimento da demanda de tráfego de rede da Administração;
- VII. Desempenho adequado para não comprometer a experiência do usuário e a execução dos sistemas críticos.

2.4. Assim, a contratação da solução de NGFW se mostra imprescindível para assegurar a proteção integral da infraestrutura de TI da Prefeitura de Paim Filho/RS, garantindo:

- I. A continuidade dos serviços públicos digitais, essenciais à população;
- II. A proteção de dados sensíveis dos munícipes e da própria Administração;
- III. A mitigação de riscos legais e operacionais relacionados à indisponibilidade de sistemas críticos;
- IV. A modernização da gestão pública em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação.

2.5. Dessa forma, a presente contratação atende a uma necessidade estratégica da Administração Municipal, alinhada às melhores práticas de governança e segurança da informação, sendo medida indispensável para a proteção dos ativos digitais e a manutenção da confiança da sociedade nos serviços prestados pelo Poder Público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução a ser contratada consiste no fornecimento, implantação, configuração e suporte de uma plataforma de segurança de rede do tipo Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall – NGFW), destinada a proteger a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS, abrangendo servidores, endpoints e a rede corporativa como um todo.

3.2. A solução deverá contemplar os seguintes aspectos:

- I. Funcionalidades principais
 - a. Inspeção profunda de pacotes (DPI) com capacidade de identificar e controlar aplicações independentemente de portas ou protocolos;
 - b. Sistema de prevenção de intrusões (IPS/IDS) atualizado em tempo real;
 - c. Filtragem de conteúdo web e controle de aplicações com base em políticas de segurança definidas pela Administração;
 - d. Inspeção de tráfego criptografado (TLS 1.3) sem degradação significativa de desempenho;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e. Serviços de segurança avançada, incluindo antimalware, prevenção contra ameaças de dia zero, proteção contra ransomware, sandboxing e reputação de endereços IP/domínios;
- f. Suporte a VPNs seguras (IPSec e SSL), para usuários remotos e comunicação entre unidades administrativas;
- g. Recursos de SD-WAN, para otimização e priorização de tráfego entre unidades interligadas;
- h. Alta disponibilidade (HA) em arquitetura redundante (ativo-passivo ou ativo-ativo), assegurando a continuidade dos serviços em caso de falha;
- i. Gerenciamento centralizado, permitindo a aplicação uniforme de políticas de segurança e integração com sistemas de monitoramento e auditoria já existentes.

II. Requisitos de desempenho mínimos

- a. Throughput de firewall e IPS compatíveis com o porte da rede municipal;
- b. Número de sessões simultâneas e túneis VPN dimensionados de acordo com a demanda estimada;
- c. Latência mínima e suporte a enlaces de Internet de alta capacidade.

III. Manutenção e assistência técnica - A contratada deverá assegurar:

- a. Suporte técnico especializado em língua portuguesa, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial, durante todo o período contratual;
- b. Tempo máximo de resposta para abertura de chamados e de solução de incidentes, compatível com a criticidade do serviço (SLA);
- c. Atualizações contínuas de firmware e assinaturas de segurança, garantindo a proteção contra novas ameaças cibernéticas;
- d. Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de hardware em caso de falha, sem ônus adicional à Administração;
- e. Equipe certificada pelo fabricante para instalação, configuração e suporte da solução;
- f. Documentação técnica completa e manual de operação para a equipe de TI da Prefeitura;
- g. Treinamento inicial para os técnicos municipais responsáveis pela gestão da solução.

IV. Prazo e garantia

- a. A solução deverá ser entregue em condições plenas de funcionamento, devidamente configurada e testada;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b. O contrato deverá incluir garantia de fábrica e suporte de segurança por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando hardware, software, atualizações e serviços de assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos durante toda a vigência da contratação:

- I. A contratação será realizada com empresa regularmente constituída, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação das seguintes documentações:
- a. Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - b. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, do domicílio ou sede da empresa;
 - e. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem em estado de concordata ou dissolução.
- III. Requisitos Relativos à Execução do Serviço:
- o **Capacidade de Processamento**
 - a. Capacidade de IPS (Intrusion Prevention System): 1,4 Gbps
 - b. Capacidade de NGFW: 1 Gbps
 - c. Capacidade de Proteção contra Ameaças: 800 Mbps
 - o **Desempenho do Sistema**
 - a. Capacidade de Firewall: 10 Gbps / 10 Gbps / 6 Gbps
 - b. Latência do Firewall: 2,54 μ s (para pacotes UDP de 64 bytes)
 - c. Taxa de Processamento do Firewall: 9 Mpps (milhões de pacotes por segundo)
 - d. Sessões Concorrentes (TCP): 800.000
 - e. Novas Sessões por Segundo (TCP): 35.000
 - f. Número de Políticas de Firewall: 5000



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



○ Segurança e Proteção

a. VPN IPsec:

Capacidade de Throughput: 6,1 Gbps (para pacotes de 512 bytes)

Túneis Gateway-to-Gateway: 200

Túneis Client-to-Gateway: 500

b. VPN SSL:

Capacidade de Throughput: 405 Mbps

Usuários Concorrentes (Modo de Túnel): 200

c. Inspeção SSL/TLS:

Throughput de Inspeção SSL (IPS, HTTPS): 405 Mbps

SSL Inspection Concurrent Session (IPS, avg. HTTPS): 100.000

CPS (Conexões por Segundo) de Inspeção SSL: 400

d. Controle de Aplicações:

Throughput de Controle de Aplicações: 1,8 Gbps

Throughput de CAPWAP (para APs): 8,5 Gbps

○ Interfaces de Hardware

a. Portas GE RJ45 WAN/DMZ: 3

b. Portas GE RJ45 Internas: 7

c. Portas USB: 1

d. Console (RJ45): 1

OBS: Todas as portas RJ45 deverá ser permitido a alteração de sua função (LAN, WAN, DMZ).

○ Recursos Adicionais

a. Security Fabric: A solução deve ser capaz de integrar e orquestrar múltiplos produtos de segurança para fornecer uma visão unificada e proteção abrangente.

b. Networking: Deve suportar roteamento dinâmico, balanceamento de carga, e ter funcionalidades de VPN avançadas para garantir conectividade segura e eficiente.

c. Controlador Wireless: A solução deve incluir um controlador wireless integrado, permitindo o gerenciamento de pontos de acesso (APs) diretamente pelo firewall.

d. Alta Disponibilidade: Deve suportar configuração de alta disponibilidade (HA) com modos Active-Active, Active-Passive e Clustering, garantindo continuidade de serviço.

e. Gerenciamento: Interface de gerenciamento centralizada via web, com suporte a HTTPS, SSH e SNMP. Deve permitir gerenciamento local e remoto, além de integrar com soluções SIEM para monitoramento de eventos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- f. Scripting: Suporte a scripts para automação de tarefas de configuração e operação, permitindo maior flexibilidade e eficiência no gerenciamento da segurança.
 - g. Certificação: O equipamento deve ser certificado por normas reconhecidas como ISO 27001, PCI-DSS e outras relevantes para o ambiente de segurança.
 - h. Logs: Deverá ser mantido os logs do Firewall, por um período mínimo de 1 ano.
 - i. Centro de Inteligência: A solução deve receber atualizações e assinaturas de segurança geradas por um centro de inteligência do próprio fabricante, garantindo a proteção contra as ameaças mais recentes. Essas atualizações devem ser automáticas e regulares, garantindo que o equipamento esteja sempre atualizado com as últimas defesas contra vulnerabilidades conhecidas e ameaças emergentes.
 - j. Armazenamento de Tráfego: A solução deve ser capaz de armazenar todo o tráfego de rede (não apenas o tráfego UTM) por um período mínimo de 365 dias. O armazenamento pode ser realizado na memória interna do appliance (não sendo permitido o uso de adaptadores, HD externo, pendrive, etc.) ou em uma plataforma cloud desenvolvida pelo próprio fabricante.
 - k. Integração com Active Directory: O equipamento deve ser capaz de integrar com o Active Directory para autenticação dos usuários, suportando tanto autenticação passiva (SSO) quanto ativa, através de um portal cativo (captive portal).
- **Alta Disponibilidade e Resiliência**
 - a. Suporte a alta disponibilidade (HA) com failover automático.
 - b. Suporte a balanceamento de carga.
 - c. Configurações de alta disponibilidade: Active-Active, Active-Passive, Clustering.
 - d. Domínios Virtuais: 10 / 10 (padrão / máximo).
 - e. Número Máximo de Switches Suportados: 24.
 - f. Número Máximo de APs Suportados: 64 / 32 (modo total / modo túnel).
 - g. Número Máximo de Tokens Suportados: 500.
 - **Atualizações e Suporte**
 - a. Suporte a atualizações automáticas de firmware e assinaturas de segurança.
 - b. Contrato de suporte técnico 24/7 com tempo de resposta definido (SLA).
 - c. Documentação completa em português para configuração e operação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d. RMA: A garantia deve cobrir a troca imediata do equipamento em um período máximo de 2 horas após constatada a necessidade do RMA.
- e. Suporte presencial: Caso seja necessário atendimento presencial (in-loco), a contratada deverá atender a demanda no prazo máximo de 40 Minutos, a fim de evitar eventuais "downtime" e prejuízos ao atendimento à população.
- o **Certificações e Conformidades**
 - a. Certificação ISO 27001 ou equivalente.
 - b. Conformidade com as principais normas de segurança (como PCI-DSS, GDPR).
- o **Entrega do Appliance e Licença**
 - a. Appliance Hardware e Licença: O fornecedor deve fornecer tanto o appliance hardware quanto a licença correspondente durante todo o período do contrato. A solução deve incluir todas as licenças necessárias para o funcionamento completo do firewall, incluindo atualizações e suporte técnico, de acordo com as especificações e requisitos descritos anteriormente.

IV. Requisitos Adicionais

- a. O fornecedor deve realizar a instalação, configuração e teste do equipamento na sede da Prefeitura no máximo em 24 horas após a assinatura do contrato, e prestar todo o suporte técnico de forma presencial, com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para atendimento presencial.
- b. Treinamento para a equipe técnica da Prefeitura sobre as funcionalidades e administração da solução.
- c. Garantia mínima de 12 meses com possibilidade de extensão.
- d. Suporte às Demandas de Configuração: A contratada deverá atender todas as demandas de configuração relacionadas ao equipamento solicitadas pelo profissional de TI da Prefeitura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A instalação, configuração, manutenção, repasse de conhecimento e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato, com um prazo máximo de 24 horas para serem concluídos. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especialistas e de forma presencial com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 40 min (quarenta minutos).
- 5.2. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.3. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.
- 5.4. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente sempre que solicitado pela Administração pública, com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para atendimento presencial, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico.
- 5.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.
- 5.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 5.7. Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.
- 5.8. A contratada deverá submeter o equipamento a teste de aceite técnico, realizado pela equipe de TI da Administração, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações do edital.
- 5.9. A contratada deverá assegurar suporte técnico com SLA previamente definido em contrato, contemplando atendimento remoto imediato e prazo máximo para resolução de incidentes críticos, sob pena de aplicação de sanções.
- 5.10. A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada a resíduos eletrônicos e embalagens decorrentes da instalação e manutenção do firewall, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 5.11. É vedada a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do responsável Sr. Oeliton Antunes Moraes, ou quem os suceder ou os substituir, eventual ou permanentemente.
- 6.2. Serão observadas as especificações estipuladas no termo de referência e nos cronogramas realizados pelas secretarias competentes.
- 6.3. Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos e especificações dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.2.O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais e de relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

0301 Secretaria da Administração
2009 Manutenção serviços Secretaria Administração
339039000000 Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
80 reduzido

OELITON ANTUNES MORAES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de uma solução de Firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), visa proteger a rede corporativa bem como os endpoint e servidores da Prefeitura municipal de Paim Filho/RS. As soluções devem proporcionar segurança, desempenho e escalabilidade adequados às necessidades da administração pública, com foco em proteção contra uma ampla gama de ameaças avançadas bem como o gerenciamento centralizado e alta disponibilidade.	12 meses		

Valor mensal R\$ 0.000,00 (escrever por extenso)

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF XXXXXX, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto deste Ato é a contratação de uma solução de Firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), visa proteger a rede corporativa bem como os endpoint e servidores da Prefeitura municipal de Paim Filho/RS. As soluções devem proporcionar segurança, desempenho e escalabilidade adequados às necessidades da administração pública, com foco em proteção contra uma ampla gama de ameaças avançadas, bem como o gerenciamento centralizado e alta disponibilidade, nos termos dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR MENSAL RS	VALOR ANUAL RS
1	Contratação de uma solução de Firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), visa proteger a rede corporativa bem como os endpoint e servidores da Prefeitura municipal de Paim Filho/RS. As soluções devem proporcionar segurança, desempenho e escalabilidade adequados às necessidades da administração pública, com foco em proteção contra uma ampla gama de ameaças avançadas bem como o gerenciamento centralizado e alta disponibilidade.	12 meses		

§ 1º – A instalação, configuração, manutenção, repasse de conhecimento e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato, com um prazo máximo de 24 horas para serem concluídos. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especialistas e de forma presencial com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 40 min (quarenta minutos).

§ 2º – Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.

§ 3º – Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



§ 4º – Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente sempre que solicitado pela Administração pública, com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para atendimento presencial, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico.

§ 5º – Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

§ 6º – Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

§ 7º – Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.

§ 8º – A contratada deverá submeter o equipamento a teste de aceite técnico, realizado pela equipe de TI da Administração, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações do edital.

§ 9º – A contratada deverá assegurar suporte técnico com SLA previamente definido em contrato, contemplando atendimento remoto imediato e prazo máximo para resolução de incidentes críticos, sob pena de aplicação de sanções.

§ 10º – A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada a resíduos eletrônicos e embalagens decorrentes da instalação e manutenção do firewall, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

§ 11º – É vedada a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais e de relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

0301 Secretaria da Administração
2009 Manutenção serviços Secretaria Administração
339039000000 Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
80 reduzido

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Parágrafo Único: Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do IPCA ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V. Razões de interesse do serviço público;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - **CONTRATANTE** designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Administração, através do responsável Sr. _____, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

TESTEMUNHAS :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Dispensa de Licitação nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____
(procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado
_____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Dispensa de Licitação
nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

Assinatura do representante legal

**Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Dispensa de Licitação nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Dispensa de Licitação nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital Dispensa de Licitação nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

(Local e data).

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Dispensa de Licitação nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Dispensa de Licitação nº 011/2026, do Município de Paim Filho, que indicará o(a) profissional _____ (nome do profissional indicado), para a prestação dos serviços de _____.

(Local e data).

Assinatura do representante legal